PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.506, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza construção de prédio escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, um prédio escolar para a E.M. Epaminondas Leite, na Fazenda Belmonte, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 30 de setembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO - PROC. JURÍDICO

Registrado às fls. nº 2330.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 30/09/94
Assinatura do Encarregado

/asg